



**AVISO DE LICITAÇÃO
COMPROVANTE DE ENTREGA
CARTA CONVITE 02/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2014**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de hotelaria referentes a diárias/pernoites em apartamentos simples e duplos em atendimento à demanda do CRCSC no ano de 2014 nas cidades de Florianópolis e Jaraguá do Sul, conforme Termo de Referência e especificações técnicas descritas no Anexo I, que integra este Edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: dia 18/03/2014 às 09h30min.

TIPO: Menor Preço.

INFORMAÇÕES: A Comissão de Licitação atenderá aos interessados, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de 2ª à 6ª feira, na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis- SC. Para maiores esclarecimentos a respeito do edital, entrar em contato pelo fone 048 3027 7004 ou pelo endereço eletrônico compras@crcsc.org.br.

Florianópolis, fevereiro de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA: _____ **CNPJ:** __. __. __/ __ - __

Recebi o Convite em: ____/ ____/ ____.

Assinatura: _____
EMPRESA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



EDITAL DE CARTA CONVITE 02/2014 – PROCESSO 06/2014

1. DA LICITAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRCSC, entidade de fiscalização, registro e de regulamentação do Exercício Profissional, criado pelo Decreto-Lei nº 9295/46, inscrita no CNPJ 83.901.983/0001-64, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro – Florianópolis - SC, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria CRCSC/PRES Nº 21/2013, torna público que no **dia 18/03/2014, com abertura dos envelopes às 09h30min**, realizará licitação na modalidade Carta Convite, do tipo “MENOR PREÇO” de acordo com o que determina a Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e legislação pertinente e Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO

DATA: 18/03/2014

HORA: 09h30min.

LOCAL: Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro – Florianópolis – SC.

Não serão tolerados atrasos na entrega das propostas.

3. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de hotelaria referentes a diárias/pernoites em apartamentos simples e duplos em atendimento à demanda do CRCSC no ano de 2014 nas cidades de Florianópolis e Jaraguá do Sul, conforme Termo de Referência e especificações técnicas descritas no Anexo I, que integra este Edital.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A prestação dos serviços deverá ser em hotéis localizados a uma distância de no máximo mil metros da sede do CRCSC em Florianópolis na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis/SC – CEP 88.015-710.

Em Jaraguá do Sul, a distância máxima também deverá ser de mil metros da SCAR – Sociedade Cultura Artística na Rua Jorge Czerniewcz, 160, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, CEP 89.255-000.

4.2 Os serviços serão utilizados conforme a demanda do CRCSC. As diárias serão reservadas conforme as reais necessidades do conselho, significando que serão realmente utilizadas após a solicitação realizada pelo CRCSC dois dias antes do uso. O número de reservas feitas nas cidades de Florianópolis e Jaraguá do Sul são apenas previsão de utilização pelo CRCSC.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação, empresas cadastradas ou não no CRCSC, que atendam as condições e exigências estabelecidas neste edital.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



- 5.2 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta Licitação e que atendem as exigências constantes deste Edital e seus anexos que apresentarem a documentação prevista no item 7.
- 5.3 Não será permitida em nenhuma hipótese a terceirização dos serviços, devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado, em conformidade com o princípio de direito da pessoalidade do contrato administrativo.
- 5.4 Não poderão participar desta Licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou ainda, as empresas constituídas na forma de consórcio.

6. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente processo licitatório será dividido em duas fases: HABILITAÇÃO e PROPOSTAS, para as quais cada licitante deverá apresentar em envelope distinto, a documentação exigida, na data, local e hora estabelecida no item 2, devendo ser observado o que dispõe o item 7 e 8.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Nesta fase da licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos, originais ou cópias autenticadas em cartório, sendo que, nos casos dos emitidos via internet deverão ser originais:

- 7.1 O envelope nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” deverá estar lacrado, rubricado e conter os seguintes documentos:
 - a) Declaração da licitante que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93. (Anexo IV)
 - b) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante lhe prestado os serviços constantes do objeto desta licitação, informando, sempre que possível, os valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, datado e assinado (Anexo V);
 - c) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme Lei nº. 9.854/99, (Anexo VI);
 - d) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) emitida com data não superior a 30 dias;
 - e) Certidão Simplificada de Constituição e Alterações, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 dias;
 - f) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND;
 - g) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Dívida da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- k) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;
- l) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal;
- m) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Fórum ou pelos cartórios de registro de falências e concordatas da sede da pessoa jurídica licitante, emitidas com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data limite fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse;
- n) Documento comprobatório da atividade econômica do objeto licitado, (o próprio cartão do CNPJ ou Contrato Social);

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRCSC – FLORIANÓPOLIS - SC

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 02/2014

ENVELOPE 1

Da empresa licitante:.....

ATENÇÃO: NÃO ABRIR ESTE ENVELOPE ATÉ O MOMENTO DESCRITO NO ITEM 1

8. DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa o seguinte:

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRCSC – FLORIANÓPOLIS - SC

PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 02/2014

ENVELOPE 2

Da empresa licitante:.....

ATENÇÃO: NÃO ABRIR ESTE ENVELOPE ATÉ O MOMENTO DESCRITO NO ITEM 1

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



8.2 O envelope da proposta de preços deverá estar lacrado, rubricado e conter obrigatoriamente:

Proposta comercial contendo preço individual e global, em algarismos e por extenso, constando o serviço licitado atendendo rigorosamente, utilizando a tabela modelo disponível no Anexo VII deste edital;

Declarar de forma clara que nos preços cotados, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto licitado, bem como, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes seguros e quaisquer outros que venham incidir;

Conter prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação e prazo de entrega dos produtos licitados, que é de no máximo 05 (cinco) dias ininterruptos a contar da emissão da ordem de serviço ou recebimento do arquivo;

9. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS.

- 9.1 A presente licitação, seu processamento e todos os atos dela decorrente, reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores;
- 9.2 A Comissão de Licitação se reserva no direito de anular a presente licitação ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação, recusa ou indenização;
- 9.3 A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das empresas presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo quaisquer reclamações a respeito, ser feitas no momento;
- 9.4 Somente será admitido 1 (um) representante por empresa, que deverá apresentar à Comissão documento de identidade e procuração com a sua designação expressa para representar a licitante, ou cópia do contrato social, comprovando tratar-se de sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da licitante. A não apresentação dessa documentação impedirá o licitante de qualquer tipo de manifestação;
- 9.5 Recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”, e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do procedimento de contratação;
- 9.6 Toda a documentação e proposta serão rubricadas e conferidas pelos membros da comissão e representantes presentes, os quais terão direito a se manifestar quanto à autenticidade dos documentos e informações prestadas. As reclamações serão analisadas pela Comissão de Licitação, a qual dará o parecer final;
- 9.7 Compete à Comissão de Licitação do CRCSC avaliar o mérito e a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada proponente. Poderão ser exigidos, caso a Comissão de Licitação assim achar necessário, os originais da documentação apresentada;
- 9.8 A documentação de habilitação e as propostas serão apreciadas, processadas e julgadas na seguinte ordem:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



- 9.8.1 Abertura e apreciação dos envelopes de nº 1, com a documentação de habilitação, a que se refere o item 7;
- 9.8.2 Abertura e apreciação dos envelopes de nº 2, com a proposta de preço dos habilitados, verificando-se a conformidade, de acordo com o item 8 do Edital;
- 9.9 Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação do Edital – Menor Preço global para o Anexo;
- 9.10 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas;
- 9.11 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão escolherá o vencedor, obrigatoriamente, através de sorteio;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente licitação e seus Lotes correrão à conta do orçamento do CRCSC, 6.3.1.3.02.05.001 – hospedagem e alimentação de funcionários e 6.3.1.3.02.05.003 – hospedagem e alimentação de colaboradores.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1 A adjudicação dos serviços será efetuada pela Comissão de Licitação, que dará por encerrado o processo, comunicando o resultado ao Senhor Presidente do CRCSC para análise e homologação;
- 11.2 O prazo para o início do cumprimento do objeto licitado deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias ininterruptos, contados a partir da emissão da ordem de serviço;
- 11.3 O prazo da validade de proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias após a abertura das propostas, desde que não haja interposição de recurso;
- 11.4 A prorrogação do prazo será admitida nas condições e nos termos do art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo Senhor Presidente do CRCSC, nos seguintes casos:
- 11.4.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução dos serviços;
- 11.4.2. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da administração;
- 11.4.3. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



11.4.4. Omissão ou atraso de providência a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12. DO CONTRATO

12.1 Após a homologação do resultado pelo Senhor Presidente do CRCSC, será fixado um prazo para o vencedor assinar o Termo de Contrato, cuja Minuta é parte integrante deste Edital.

12.2 Caso o vencedor não compareça no prazo de 5 (cinco) dias para assinar o contrato, é facultado à Contratante, convidar os remanescentes da lista classificatória, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O CRCSC efetuará o pagamento em conformidade com o estipulado na Clausula Segunda da Minuta do Contrato que se encontra no anexo II deste edital, devendo a Empresa contratada apresentar juntamente com a nota fiscal comprovantes de regularidade fiscal a cada pagamento.

13.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidades da Contratada.

13.3 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES/SUPER SIMPLES deverá apresentar, a devida comprovação, juntamente com a nota fiscal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.4 Fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), quando obrigatório no Estado (ICMS) ou Município (ISS) sede, a empresa vencedora do certame.

13.5 A empresa deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal durante toda a execução do contrato e/ou enquanto houver pendência de pagamentos;

14. DAS PENALIDADES

14.1 A licitante que ensejar o retardamento dos trabalhos do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, conforme a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, garantida prévia defesa, conforme segue:

I - advertência;

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



II – multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Documento de Arrecadação fornecido ou descontados do valor a ser pago pelo CRCSC, nos seguintes percentuais:

- a) de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, por negligências na prestação dos serviços previstos neste Edital, podendo a Administração efetuar a cobrança conforme disposto no tem 12.2;
- b) de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer outra condição estipulada no Contrato, aplicada em dobro na reincidência.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCSC, por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 14.2.1 Poderá ainda, ser aplicada a multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor do contrato ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.
- 14.3 Para aplicação das penalidades é necessário o devido processo legal e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo ainda, ser inscrito em Dívida Ativa e cobrado na forma da Lei 6.830/80.
- 14.5 O valor das multas aplicadas deverá ser pago no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sem efeito suspensivo.
- 14.6 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.
- 14.7 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outras previstas em lei.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A Comissão de Licitação atenderá aos interessados, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de 2ª à 6ª feira, na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis- SC. Para maiores esclarecimentos a respeito do edital, entrar em contato pelo fone 048 3027 7004 ou pelo endereço eletrônico compras@crcsc.org.br.
- 15.2 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas à instrução do processo;
- 15.3 A Carta-Convite poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do CRCSC, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização;

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



15.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei;

As dúvidas e divergências que eventualmente possam surgir em decorrência do Contrato e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas ao o Juízo Federal da Circunscrição de Florianópolis – SC renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação do CRCSC nos termos da legislação pertinente;

15.6 Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III– Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos da Habilitação;

Anexo IV – Declaração Referente ao Art. 32, §2º da Lei Nº. 8.666/93.

Anexo V – Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI –Declaração referente a Lei nº. 9.854, de 27/10/99;

Anexo VII – Proposta de Preços

Anexo VIII – Declaração de Simples;

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I
CARTA CONVITE 02/2014

1. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Com base no cronograma de 2014, identificou-se a necessidade de fazer contratação de hotéis para atender a demanda desse Conselho.

Serão realizados vários encontros na cidade de Florianópolis no ano de 2014, onde estarão envolvidos os fiscais das Macrodelegacias e os colaboradores das mesmas. Para tanto, se faz necessária a reserva de quartos duplos e single em hotéis para a hospedagem dos funcionários do CRCSC.

Já, em Jaraguá do Sul, nos dias 21 e 22 de agosto de 2014, será realizado o 3º Encontro Catarinense de Contadores e Controladores Públicos na Sociedade de Cultura Artística. Tal evento terá a demanda de pelo menos 45 diárias em apartamentos simples e duplos, pois vários colaboradores do CRCSC estarão presentes. Assim, também há a necessidade de contratação de hotel.

Portanto, faz-se necessária a contratação de empresas com atuação reconhecida para fornecimento de alimentação e hospedagem.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente certame é a prestação de serviços de hotelaria referentes a diárias/pernoites em apartamentos simples e duplos em atendimento à demanda do CRCSC no ano de 2014 nas cidades de Florianópolis e Jaraguá do Sul.

3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. LOTE 1 – Local da Prestação de Serviços – Cidade de Florianópolis

TIPO	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
single	50	Apart.	Diárias/pernoite em apartamento simples (uma pessoa) com TV a cabo, frigobar, ar condicionado, banheiro privativo, serviço de quarto 24 horas, estacionamento e café da manhã, Internet Wi-Fi/ADSL cortesia.

As diárias de Florianópolis serão utilizadas no decorrer do ano de 2014, sob demanda.

3.2. LOTE 2 – Local da Prestação de Serviços – Cidade de Jaraguá do Sul

TIPO	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
single	15	Apart.	Diárias/pernoite em apartamento simples (uma pessoa) com TV a cabo, frigobar, ar condicionado, banheiro privativo, estacionamento e café da manhã, Internet Wi-Fi/ADSL cortesia.
duplo	30	Apart.	Diárias/pernoite em apartamento duplo (duas pessoas) com TV a cabo, frigobar, ar condicionado, banheiro privativo, estacionamento e café da manhã, Internet Wi-Fi/ADSL cortesia.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



As diárias de Jaraguá do Sul serão utilizadas nas datas de 21 e 22 de agosto de 2014, sendo possível a utilização antecipada das reservas, caso haja necessidade. Tais reservas, sob demanda, serão requisitadas com no mínimo 2 dias de antecedência.

4. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente licitação e seus Lotes correrão à conta do orçamento do CRCSC, 6.3.1.3.02.05.001 – hospedagem e alimentação de funcionários e 6.3.1.3.02.05.003 – hospedagem e alimentação de colaboradores.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



ANEXO II
CARTA CONVITE 02/2014
MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de.....do ano de dois mil e quatorze, de um lado, o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro – Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Presidente, senhor Adilson Cordeiro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado,, CNPJ, estabelecida na, neste ato representada pelo....., inscrito no CPF, e na CI/RG....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm, entre si, justo, avençado e celebrado, por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº. 8.666/93 e autorizado por despacho da Presidência, em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/93, exarado no processo licitatório 06/2014 um contrato para a prestação de serviços de hotelaria referentes a diárias/pernoites em apartamentos simples e duplos em atendimento à demanda do CRCSC no ano de 2014 nas cidades de Florianópolis e Jaraguá do Sul, conforme Termo de Referência e especificações técnicas descritas no Anexo I, que integra este Edital, legislação pertinente e mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de hotelaria referentes a diárias/pernoite em apartamentos simples e de luxo, conforme descrição do anexo I – Termo de Referência do Edital da Carta Convite 02/2014, tendo em vista a homologação do certame.
- 1.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o Processo Licitatório 06/2014, Carta Convite 02/2014 e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).
- 2.2 Quando necessária a utilização das diárias pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, será emitida a respectiva ordem de serviço, através do funcionário competente, do objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem como do contrato.
- 2.3 Observando a dotação orçamentária, o pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento do(s) serviços(s) conforme relatório apresentado, atentando para o vínculo e fonte de recursos, através do CRCSC, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.3.1.3.02.05.001 – hospedagem e alimentação de funcionários e 6.3.1.3.02.05.003 – hospedagem e alimentação de colaboradores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



4.1.1 - A *CONTRATANTE*, para viabilizar o recebimento dos serviços, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

4.1.2 O acompanhamento do contrato será feito pelo Setor de RH do CRCSC;

4.1.3 - CABE À CONTRATADA

a) Arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;

b) Garantir a prestação dos serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.

c) Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.

d) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados em Florianópolis – SC a uma distância de no máximo mil metros da sede do CRCSC, na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, centro, CEP – 88.015-710. Em Jaraguá do Sul, a distância máxima também deverá ser de mil metros da SCAR – Sociedade Cultura Artística na Rua Jorge Czerniewcz, 160, CEP 89.255-000, contra recibo da *CONTRATANTE*, de acordo com a quantidade solicitada pelo CRCSC, após a emissão da ordem de serviço, no prazo mínimo de 02 (dois) dias de antecedência, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

5.2 A prestação de serviços de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseja rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3 Os serviços serão utilizados conforme a demanda do CRCSC. As diárias serão reservadas conforme as reais necessidades do Conselho, significando que serão realmente utilizadas após a solicitação realizada pelo CRCSC no mínimo dois dias de antecedência. O número de reservas feitas nas cidades de Florianópolis e Jaraguá do Sul são apenas previsão de utilização pelo CRCSC.

5.4 Os serviços poderão ser utilizados em tantas vezes quanto necessárias, a critério do CRCSC.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1 Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

7.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base o INPC/IBGE.

7.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.2.1 A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

7.3 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



8.1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CRCSC, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.
- c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d)** multa de 30% (trinta por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;
- e)** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;
- f)** as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g)** as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

9.2 O presente contrato:

9.2.1 vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2014, a partir da sua assinatura, encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

9.2.2 poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.2.3 poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de Termo(s) aditivo(s).

9.2.4 é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato A Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato as partes elegem a Subseção da Justiça Federal de Florianópolis – SC, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Florianópolis, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



ANEXO III

CARTA CONVITE 02/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa (nome da empresa licitante)....., cumpre plenamente todos os requisitos necessários para a habilitação junto ao processo licitatório , na modalidade Carta Convite 02/2014, que trata da prestação de serviços de hotelaria referentes a diárias/pernoites em apartamentos simples e duplos em atendimento à demanda do CRCSC no ano de 2014 nas cidades de Florianópolis e Jaraguá do Sul.

Sendo o que tinha a declarar.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

(Usar papel timbrado)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



ANEXO IV
CARTA CONVITE 02/2014
DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 32, §2º DA LEI Nº. 8.666/93.

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa licitante)..... CNPJ nº, sediada (endereço completo)....., declara, **sob as penas da lei**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar qualquer fato impeditivo superveniente que venha a ocorrer.

Local de data

.....
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

(Usar papel timbrado)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



ANEXO V

CARTA CONVITE 02/2014

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins e efeitos que a empresa (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº, (endereço completo).....forneceu(descrever o objeto).....à empresa

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

(o atestado deverá conter o timbre da empresa fornecedora)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



ANEXO VI

CARTA CONVITE 02/2014

DECLARAÇÃO REFERENTE A LEI Nº. 9.854, DE 27.10.99

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa licitante)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

(Usar papel timbrado)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crsc@crsc.org.br
www.crcsc.org.br



ANEXO VII

CARTA CONVITE 02/2014

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

3.1. LOTE 1 – Local da Prestação de Serviços – Cidade de Florianópolis

TIPO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	VALOR POR QUARTO
single	50	Apart.	Diárias/pernoite em apartamento simples (uma pessoa) com TV a cabo, frigobar, ar condicionado, banheiro privativo, serviço de quarto 24 horas, estacionamento e café da manhã, Internet Wi-Fi/ADSL cortesia	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL				R\$	

3.2. LOTE 2 – Local da Prestação de Serviços – Cidade de Jaraguá do Sul

TIPO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	VALOR POR QUARTO
single	15	Apart.	Diárias/pernoite em apartamento simples (uma pessoa) com TV a cabo, frigobar, ar condicionado, banheiro privativo, estacionamento e café da manhã, Internet Wi-Fi/ADSL cortesia.	R\$	R\$
duplo	30	Apart.	Diárias/pernoite em apartamento duplo (duas pessoas) com TV a cabo, frigobar, ar condicionado, banheiro privativo, estacionamento e café da manhã, Internet Wi-Fi/ADSL cortesia.	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL				R\$	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL - SRP 04/2014

MODELO VI – DECLARAÇÃO DE SIMPLES

(Modelo obrigatório de acordo a IN SRF 480 de 12/12/2004)

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) com sede a rua, nº....., Bairro– Cidade/SC, inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao, Conselho Regional de Contabilidade de SC para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br